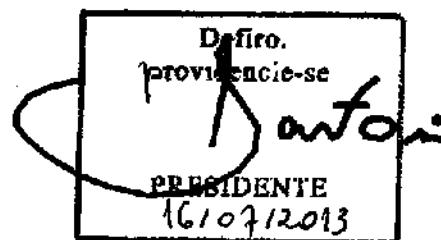


**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº**

00189

SUSTAÇÃO, até 1º. de fevereiro de 2014, da tramitação do PLC 956, do Vereador Gustavo Martinelli, que altera o Código Tributário, isentar do IPTU propriedade de pessoa portadora de câncer ou de AIDS, nas condições que especifica.



Considerando o parecer contrário da Diretoria Financeira desta casa à tramitação do Projeto de Lei nº 956/2013, em função do não atendimento ao disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que se trata de vício sanável mediante a apresentação dos estudos exigidos para viabilizar a renúncia de receita, e que os dados necessários podem ser obtidos encaminhando-se à Prefeitura Municipal de Jundiaí, através da integração de dados das pastas da Saúde e de Finanças, solicitação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro da aplicação deste projeto de lei na cidade;

Considerando que a Prefeitura Municipal também detém as informações necessárias para apontar se o projeto se enquadra no caso previsto no inciso I do referido art. 14;

Considerando que, na impossibilidade do enquadramento no inciso I do referido artigo, a Secretaria Municipal de Finanças poderá indicar como o código tributário do Município pode ser alterado para proporcionar a compensação prevista no inciso II do mesmo artigo;

Considerando ainda que o benefício a ser concedido pelo PLC 956/2013 é justo para com os portadores de AIDS e de câncer e que a elaboração dos estudos necessários demandará tempo;

**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a SUSTAÇÃO, até 1º. de fevereiro de 2014, da tramitação do referido projeto.

Sala das Sessões, 16/07/2013

  
GUSTAVO MARTINELLI